



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.140,84 (sete mil cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 13/02/2025 às 08h00

Até: 18/02/2025 às 08h00

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

1730

1959

PIRAPORA DO BOM JESUS



AVISO DE DISPENSA 001/2025

PROCESSO 004/2025

O Município de Pirapora Do Bom Jesus torna público que se acha aberta, nesta unidade da Câmara Municipal, contratação direta na modalidade **DISPENSA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** por ITEM, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação/aquisição correrão à conta dos recursos provenientes no orçamento vigente, abaixo relacionada:

Ficha 04

Dr. 01.110.0000

Categoria econômica 3.3.90.30.00

2.2. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 7.140,84.



3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta contratação direta os interessados que:

- a) atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;
- b) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. A participação neste certame é destinada EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 e art. 49, inciso IV da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A empresa deverá apresentar declaração que deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação, conforme anexo III ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

3.3. A participação nesta contratação direta implica o reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

3.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade a participante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou após o exercício do cargo ou função.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

4. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital será publicado no site oficial do Município de Pirapora do Bom Jesus e no site oficial da Câmara Municipal, pelo período de 03 (três) dias úteis.

4.2. A contagem se dará em dias úteis, iniciando no primeiro dia útil subsequente da publicação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O fornecedor interessado encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

5.2. A proposta comercial que não estiver em consonância com as exigências deste edital será desclassificada.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração;

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.4.2. Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação/aquisição;

5.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

5.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa ou a futura contratação/aquisição, mediante consulta nos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerimento.php);

6.1.3. Lista de inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também pelo sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.249/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

6.1.6 . No caso de inabilitação, haverá nova verificação da segunda classificada, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.2. Caso atendida as condições prévias de participação o Agente de Contratação solicitará por e-mail a apresentação dos documentos de habilitação, com prazo de 2 (dois) dias para sua apresentação.

6.2.1. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo estipulado acima, desde que justificando sua necessidade.

6.2.2. É dever da empresa manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quanto solicitada.

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

6.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante;

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadamente centralização do recolhimento dessas contribuições

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – ME: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.6.3. No Caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante e sucursal, filial ou agência;

6.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.6. No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.765, de 1971;

6.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto ou autorização;



6.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.7.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunto n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

6.7.6. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.7.7. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

6.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.10. DEMAIS COMPROVAÇÕES

6.10.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo III, sendo:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista - Anexo III;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo anexo III ;

c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo anexo III;

d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme anexo III;

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021, anexo III;.

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, anexo III;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 - anexo III .

6.10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



6.10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constante a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularidade. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa.

6.10.6. Declarado vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio no sistema.

6.10.7. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do requerente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1730

1959

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação da sessão pública precedente em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



7.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento de dispensa.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o processo.

9 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação/aquisição, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previsto no Termo de Referência.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei n.º 14.133/2021, o contratado que :

- a)** der causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa a inexecução total ao contrato;

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação falsa durante a execução do contrato;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei n.º 14.133/2021);
- b)** impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);
- d)** multa
 - d.1)** moratório de 0,05 (cinco centésimos por cento) por dia do atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - d.2.** moratório de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia;
 - d.3.** compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;
 - d.4.** compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do contrato;
 - d.5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa de 1,5% a 3% do valor do contrato;
 - d.6.** para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,05% a 2% do valor do Contrato;
 - d.7.** para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do contrato, ressalvada a situação prevista no item 12.2 “a”.

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;



12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será sobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei n.º 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura de sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

13.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da dispensa.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da sessão pública de dispensa divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação/aquisição.

14.6. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da dispensa.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa.

14.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.11. A Câmara Municipal, poderá revogar esta dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios de ampla defesa e contraditório.

14.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço de e-mail mencionado acima e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus:

<https://www.piraporadobomjesus.sp.leg.br/processo-legislativo/portal-de-transparencia/licitacoes> e na Imprensa Oficial do Município <https://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br>, e também na sede da Câmara Municipal Praça D. Paulo Rolim Loureiro, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP CEP: 06550-000.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Comercial;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ANEXO III – modelo de declaração





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

2. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a referida contratação para garantir a qualidade e a segurança da água consumida pelos servidores e demais colaboradores desta Casa Legislativa. Considerando que a água mineral é essencial para o bem-estar e a saúde de todos os que utilizam os serviços da Câmara Municipal. Além disso, a contratação de uma empresa especializada traz a garantia de que a água será fornecida com regularidade e dentro das especificações exigidas, como a correta embalagem, transporte e armazenamento, atendendo às necessidades diárias de consumo da Câmara Municipal a fim de garantir o abastecimento contínuo e adequado de água mineral para consumo e uso em atividades administrativas, por meio de contrato de prestação de serviço conforme demandas.

3. **QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:** Segue relação dos itens solicitados.

Item	QTD	Und	Descrição	Média (referencial)	Valor total
01	84	Caixa	Copo de água mineral 200ml, caixa com 48 unidades.	R\$ 39,06	R\$ 3.281,04
02	84	Fardo	Água mineral garrafa 510ml, fardo com 12 unidades.	R\$ 16,85	R\$ 1.415,40
03	48	Fardo	Água mineral com gás garrafa com 510ml, fardo com 12 unidades.	R\$ 18,80	R\$ 902,40
04	60	Galão	Galão de água mineral 20L	R\$ 14,70	R\$ 882,00
05	60	Galão	Galão de água mineral 10L	R\$ 11,00	R\$ 660,00

4. **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Ficha 04

Dr. 01.110.0000

Categoria econômica 3.3.90.30.00



4. DA ENTREGA:

De 03 a 5 dias (úteis), conforme solicitado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 dias úteis após todo dia 20 do mês, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

8.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO: Parcelada, conforme demanda.

Pirapora do Bom Jesus, 06 de Fevereiro de 2025.





ANEXO II

PROPOSTA DE COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

LICITANTE:	
END. COMERCIAL:	UF:
FONE/FAX:	CNPJ:
CONTATO	
E-MAIL:	

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	84	Caixa	Copo de água mineral 200ml, caixa com 48 unidades.			
02	84	Fardo	Água mineral garrafa 510ml, fardo com 12 unidades.			
03	48	Fardo	Água mineral com gás garrafa com 510ml, fardo com 12 unidades.			
04	60	Galão	Galão de água mineral 20L			
05	60	Galão	Galão de água mineral 10L			

VALOR TOTAL: VALOR POR EXTENSO:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº.....e RG.

Nº....., data de nascimento/....../..... estado civil....., (cargo/função), endereçado a Rua

....., nº. Bairro Cidade de ,Estado de.....,

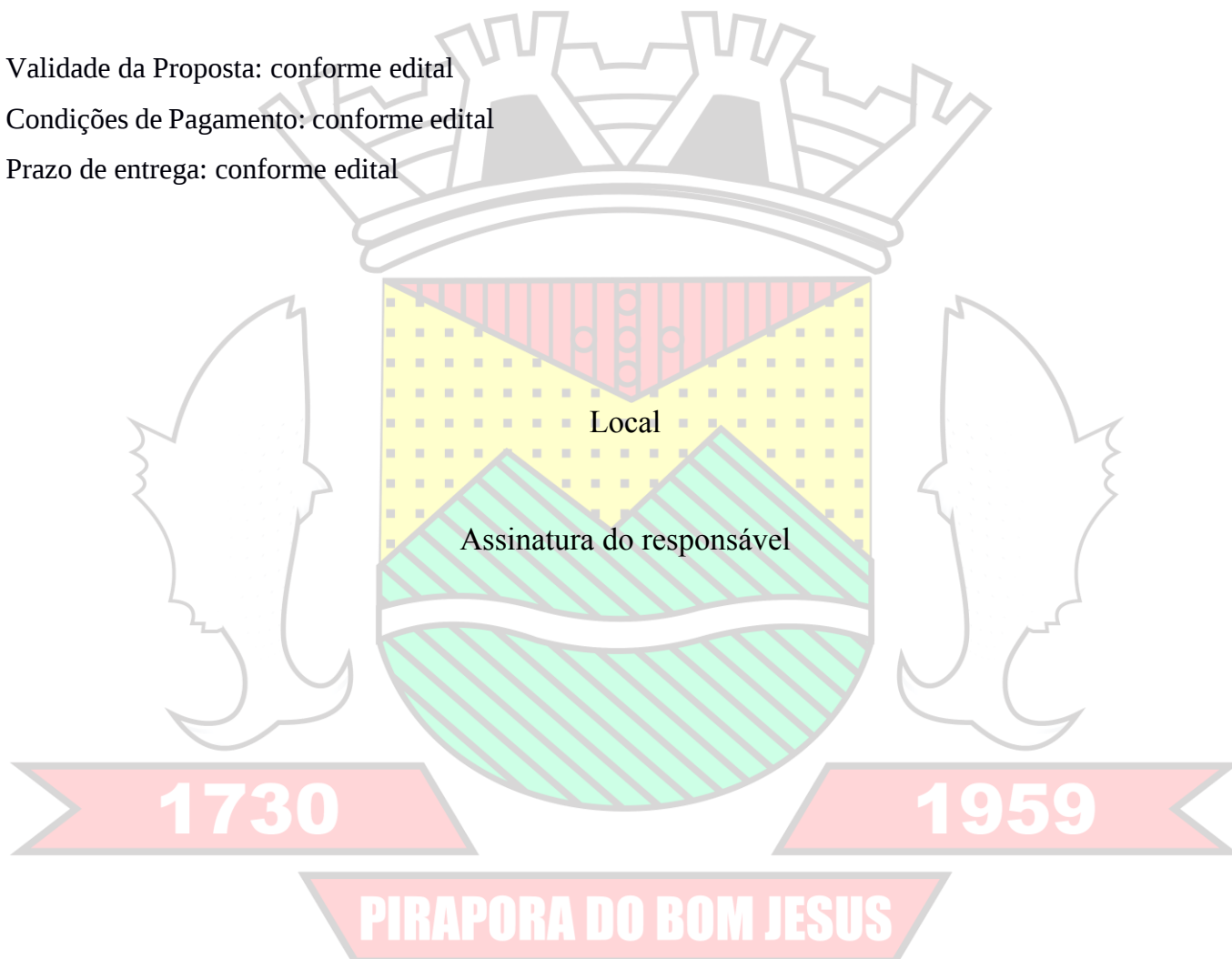
com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1, e-mail 2..... para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

**** ASSINAR E CARIMBAR, FORMA ELETRÔNICA OU DIGITALIZAR****

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital





ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Município de Pirapora do Bom Jesus

Dispensa n.º 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

A empresa, sediada....., vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos;
- e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021;
- f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021.
- h)

Local.....

Assinatura

Responsável